

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Goiânia, 21 de novembro de 2022.

“Estima as receitas e fixa as despesas do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO para o exercício de 2023 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRÁSIL CENTRAL/GO, no uso de suas atribuições, faz saber que a assembleia geral aprovou e eu presidente sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2023, o Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal Brasil Central, discriminado pelos anexos e quadros, que estimam as Receitas e fixam as Despesas em R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).

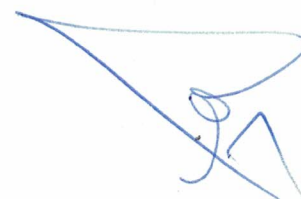
ARTIGO 2º - As receitas serão realizadas mediante as transferências dos municípios ao consórcio, através de contratos de rateio, firmado entre o consórcio e os municípios, com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS PREVISTAS

RECEITAS CORRENTES----- 3.100.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES----- 3.100.100,00

TOTAL ----- 3.100.000,00



ARTIGO 3º - As despesas serão realizadas na forma dos anexos e quadros que compõem a presente lei, de conformidade com o desdobramento a seguir:

I - DESPESAS DISCRIMINADAS POR ÓRGÃOS

MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO BRASIL CENTRAL----- 3.100.000,00

TOTALGERAL----- 3.100.000,00

II - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES -----855.833,00

DESPESAS DE CAPITAL-----2.244.167,00

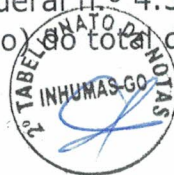
TOTAL----- 3.100.000,00

III - DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

04 - ADMINISTRAÇÃO-----3.100.000,00

TOTAL -----3.100.000,00

ARTIGO 4º - A presidência do Consórcio intermunicipal Brasil Central/GO, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento os Créditos Suplementares que se fizeram necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II e III dos parágrafos PRIMEIRO, SEGUNDO E QUARTO do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 100% (Cem por cento) do total das despesas fixadas



nesta Lei para atender a insuficiência das dotações orçamentárias do Consórcio Brasil Central.

ARTIGO 5º - O saldo orçamentário das despesas constantes das fichas do Orçamento de 2022, serão corrigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Caso este índice seja extinto, será utilizado o índice substituto determinado pelo Governo Federal, mantendo-se o princípio do equilíbrio orçamentário.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, estado de Goiás, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.



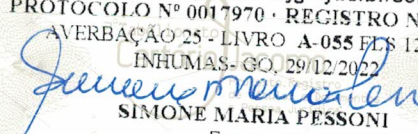
CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

Presidente do Consórcio

Presidente da Assembleia

2º Tabelionato de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica
Dra. Andréa Jácomo Balestra - Tabelã Substituta - iuscartorio2oficio@hotmail.com
Telefax: (62) 3511-1532 - Rua Mamédio Calli, nº 19 - Centro - Inhumas - GO - CEP 75.400-000

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
02992212213125630660001- Consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
PROTOCOLO Nº 0017970 - REGISTRO Nº 0004
AVERBAÇÃO 25 - LIVRO A-055 FLS 123/129
INHUMAS - GO, 29/12/2022


SIMONE MARIA PESSONI
Escrivente

Emolumentos: R\$64,44; Taxa Judiciária: R\$17,97, Fundos Estaduais: R\$13,69, ISS: R\$3,22

2º TABELIONATO DE NOTAS
INHUMAS - GO